

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros" GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº. 0374/2012

Mucajaí-RR, 14 de Dezembro de 2012.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar um lote de terra ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Mucajaí – RR (SINTRAM), e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor *ELTON VIEIRA LOPES,* Prefeito do Município de Mucajaí, Estado de Roraima. No uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Mucajaí aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei de Autoria do Executivo Municipal.**

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à doação, com encargos, do imóvel de propriedade do patrimônio municipal ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Mucajaí RR (**SINTRAM**).
- Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º está localizado na Rua José Bonifácio, Quadra nº 14, Lote nº 556-A, parte do Lote nº 556, Centro, nesta Cidade, com uma área de 1624 m² (hum mil seiscentos e vinte e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente para a Rua José Bonifácio, medindo 56m (cinquenta e seis metros); lado direito confronta-se com o Lote nº 66, medindo 29m (vinte e nove metros); lado esquerdo com o Lote nº 556, medindo 29m (vinte e nove metros) e fundos com o Lote nº 443, medindo 56m (cinquenta e seis metros); limites e confrontações de acordo com a planta respectiva aprovada pela Prefeitura Municipal de Mucajaí.
- Art. 3º A doação do imével discriminado no artigo anterior é destinada a reforma e instalação da sede do próprio Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Mucajaí RR.

)



ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO PREFEITO

- Art. 4º Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para início das obras e 02 (dois) anos para a sua conclusão.
- **Art. 5º** O não cumprimento do disposto nos artigos acima implicará na reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.
 - **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho em 14 de Dezembro de 2012.

Elfon Vieira Lopes
Prefeito Municipal de Mucajaí